



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N° 286/2023

DISPENSA N° 022/2023

**TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 286/2023,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE
PLANALTO E ZION SYSTEM LTDA.**

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.895.670-1 e do CPF/MF sob n° 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica ZION SYSTEM LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º n.º 40.912.824/0001-52, com sede PC Pedro Alzilde Giralde, Centro, Quedas Do Iguaçu/PR, neste ato representado pelo Administrador o MAICON JUNIOR SILVEIRA, brasileiro, comerciante, portador do CPF sob n.º 096.072.789-25, residente e domiciliado, em Quedas do Iguaçu - PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 286/2023, proveniente do Processo Administrativo de Dispensa n° 022/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Primeiro. "Contratação de serviços técnicos na área de tecnologia da informação para desenvolvimento e manutenção do Site Institucional do município de Planalto - PR".

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 286/2023, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 30 de setembro de 2025, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato nº 286/2023 passa a ser até 30 de setembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do crédito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2024.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os

 



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.

Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo nº 286/2023, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES:

Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Terceira (valor contratual) do Contrato Administrativo nº 286/2023, cujo valor global é de R\$ 3.480,00 (três mil e quatrocentos e oitenta reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.

Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Dispensa nº 022/2023, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2024, a saber:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00300	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.40.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 286/2023, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

[Handwritten signature]
Joni.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MAICON JUNIOR SILVEIRA
ZION SYSTEM LTDA

Testemunhas:

Diego Vinicius Ruckhaber
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG n° 12.685.090-5 / PR

Carla F. M. Sturm
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG n° 6.772.151-9 / PR

3º ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
ZION SYSTEM LTDA
CNPJ: 40.912.824/0001-52
NIRE: 41209754269

EAÍ TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.316.162/0001-45, Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o número 41205792646 em 26/09/2006, estabelecida a Rua 5, nº 9, Sala 3, Bairro Industrial, município de Planalto – PR, CEP 85.750-000, **neste ato representada pelo seu responsável legal ROSAURO LEANDRO BARETTA**, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 02/11/1981, portador do RG nº 3.966.636-7 SESP/PR e CPF nº 030.462.089-01, residente e domiciliado na cidade de Planalto - PR, na Travessa Albano Drey, nº 61, Centro, CEP 85.750-000;

MAICON JUNIOR SILVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 30/12/1994, portador do RG nº 10.525.056-8 SESP/PR e CPF nº 096.072.789-25, residente e domiciliado na cidade de Quedas do Iguaçu - PR, na Rua Cidreira, nº 211, Bairro Luzitani, CEP 85.460-000;

OTTO JEFFERSON FRANCA MILLRATH, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 25/04/1990, portador RG nº 9.482.092-8 SESP/PR e CPF nº 074.283.519-79, residente e domiciliado na cidade de Quedas do Iguaçu - PR, na Rua Alamanda, nº 22, Bairro Campo Novo, CEP 85.460-000;

RB HOLDING LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 45.727.019/0001-72, Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o número 41210628891 em 21/03/2022, com sede na Rua 5, nº 9, Sala 5, Bairro Industrial, município de Planalto — PR, CEP 85.750-000, **neste ato representada pelo seu responsável legal ROSAURO LEANDRO BARETTA**, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 02/11/1981, portador do RG nº 3.966.636-7 SESP/PR e CPF nº 030.462.089-01, residente e domiciliado na cidade de Planalto - PR, na Travessa Albano Drey, nº 61, Centro, CEP 85.750-000.

Sócios da sociedade empresarial limitada de nome empresarial **ZION SYSTEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.912.824/0001-52, tendo como título de estabelecimento ZION SYSTEM, com sede e domicílio na Rua Baobás, nº 673, Centro, Quedas do Iguaçu - PR, CEP 85.460-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41209754269 em despacho na data de 19/02/2021, e última alteração contratual arquivada em 01/08/2023 sob o nº 20235380059. Deliberam e ajustam, de pleno e comum acordo, a presente alteração contratual, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da sociedade para: **Praça Pedro Alzide Giraldi, nº 1034, Sala 203, 2º Andar, Centro, Quedas do Iguaçu - PR, CEP 85.460-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista das modificações ora ajustadas, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que atualizado e consolidado passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ZION SYSTEM LTDA
CNPJ: 40.912.824/0001-52
NIRE: 41209754269

EAÍ TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.316.162/0001-45, Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o número 41205792646 em 26/09/2006, estabelecida a Rua 5, nº 9, Sala 3, Bairro Industrial, município de Planalto – PR, CEP 85.750-000, **neste ato representada pelo seu responsável legal ROSAURO LEANDRO BARETTA**, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 02/11/1981, portador do RG nº 3.966.636-7 SESP/PR e CPF nº 030.462.089-01, residente e domiciliado na cidade de Planalto - PR, na Travessa Albano Drey, nº 61, Centro, CEP 85.750-000;

MAICON JUNIOR SILVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 30/12/1994, portador do RG nº 10.525.056-8 SESP/PR e CPF nº 096.072.789-25, residente e domiciliado na cidade de Quedas do Iguaçu - PR, na Rua Cidreira, nº 211, Bairro Luzitani, CEP 85.460-000;

3º ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
ZION SYSTEM LTDA
CNPJ: 40.912.824/0001-52
NIRE: 41209754269

OTTO JEFFERSON FRANCA MILLRATH, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 25/04/1990, portador RG nº 9.482.092-8 SESP/PR e CPF nº 074.283.519-79, residente e domiciliado na cidade de Quedas do Iguaçu - PR, na Rua Alamanda, nº 22, Bairro Campo Novo, CEP 85.460-000;

RB HOLDING LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 45.727.019/0001-72, Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o número 41210628891 em 21/03/2022, com sede na Rua 5, nº 9, Sala 5, Bairro Industrial, município de Planalto — PR, CEP 85.750-000, **neste ato representada pelo seu responsável legal ROSAURO LEANDRO BARETTA**, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 02/11/1981, portador do RG nº 3.966.636-7 SESP/PR e CPF nº 030.462.089-01, residente e domiciliado na cidade de Planalto - PR, na Travessa Albano Drey, nº 61, Centro, CEP 85.750-000.

Sócios da sociedade empresarial limitada de nome empresarial **ZION SYSTEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.912.824/0001-52, tendo como título de estabelecimento ZION SYSTEM, com sede e domicílio na Rua Baobás, nº 673, Centro, Quedas do Iguaçu - PR, CEP 85.460-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41209754269 em despacho na data de 19/02/2021.

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adota como nome empresarial **ZION SYSTEM LTDA** e usa a expressão ZION SYSTEM como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade tem sua sede na Praça Pedro Alzide Giraldi, nº 1034, Sala 203, 2º Andar, Centro, Quedas do Iguaçu - PR, CEP 85.460-000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS (6203-1/00); SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (6209-1/00); TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET (6311-9/00); ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO (8220-2/00); PROVEDORES PARA O SCI (6190-6/01); ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS (8291-1/00); ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS (7733-1/00); TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (8599-6/04).

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) serão exercidas as atividades de: DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS (6203-1/00); SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (6209-1/00); TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET (6311-9/00); ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO (8220-2/00); PROVEDORES PARA O SCI (6190-6/01); ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS (8291-1/00); ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS (7733-1/00); TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (8599-6/04).

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;

CNAE Nº 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações;

CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;

CNAE Nº 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;

CNAE Nº 8220-2/00 - Atividades de teleatendimento;

CNAE Nº 8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais;

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

3ª ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
ZION SYSTEM LTDA
CNPJ: 40.912.824/0001-52
NIRE: 41209754269

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciou suas atividades em 19 de fevereiro de 2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (art. 997, III e IV e art. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	R\$	%
EAÍ TELECOMUNICAÇÕES LTDA	2.122	2.122,00	21,22
MAICON JUNIOR SILVEIRA	2.122	2.122,00	21,22
OTTO JEFFERSON FRANCA MILLRATH	2.122	2.122,00	21,22
RB HOLDING LTDA	3.634	3.634,00	36,34
TOTAL	10.000	10.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (art. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MAICON JUNIOR SILVEIRA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ-LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos, inclusive em diferentes percentuais, se acordado entre os sócios.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo

3º ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
ZION SYSTEM LTDA
CNPJ: 40.912.824/0001-52
NIRE: 41209754269

interesse destes ou dos sócios remanescentes na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade NÃO se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006). Assim então, a sociedade se enquadra no porte: DEMAIS.

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Quedas do Iguaçu - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo e assinam o presente instrumento em uma única via, que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Quedas do Iguaçu - PR, 06 de agosto de 2024.

MAICON JUNIOR SILVEIRA
Sócio/Administrador

OTTO JEFFERSON FRANCA MILLRATH
Sócio

ROSAURO LEANDRO BARETTA
Representante/EAÍ TELECOMUNICAÇÕES LTDA

ROSAURO LEANDRO BARETTA
Representante/RB HOLDING LTDA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ZION SYSTEM LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03046208901	ROSAURO LEANDRO BARETTA
07428351979	OTTO JEFFERSON FRANCA MILLRATH
09607278925	MAICON JUNIOR SILVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/08/2024 14:53 SOB N° 20245764429.
PROTOCOLO: 245764429 DE 20/08/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12411853174. CNPJ DA SEDE: 40912824000152.
NIRE: 41209754269. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/08/2024.
ZION SYSTEM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 286/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº
286/2023
DISPENSA Nº 022/2023

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 286/2023,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE
PLANALTO E ZION SYSTEM LTDA.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **ZION SYSTEM LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 40.912.824/0001-52, com sede PC Pedro Alzilde Giraldi, Centro, Quedas Do Iguaçu/PR, neste ato representado pelo Administrador o MAICON JUNIOR SILVEIRA, brasileiro, comerciante, portador do CPF sob nº 096.072.789-25, residente e domiciliado, em Quedas do Iguaçu - PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 286/2023, proveniente do Processo Administrativo de Dispensa nº 022/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. "Contratação de serviços técnicos na área de tecnologia da informação para desenvolvimento e manutenção do Site Institucional do município de Planalto - PR".

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 286/2023, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 30 de setembro de 2025, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato nº 286/2023 passa a ser até 30 de setembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do crédito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2024.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o

preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.

Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo nº 286/2023, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Terceira (valor contratual) do Contrato Administrativo nº 286/2023, cujo valor global é de R\$ 3.480,00 (três mil e quatrocentos e oitenta reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.

Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Dispensa nº 022/2023, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2024, a saber:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00300	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.40.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 286/2023, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

MAICON JUNIOR SILVEIRA

Zion System LTDA

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER

RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA FATIMA MOMBACH STURM

RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:

Carla Fátima Mombach Sturm

Código Identificador:5155C0CA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/10/2024. Edição 3141

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>